



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Decreto n.º 3153/2015

De 16 de novembro de 2015

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O TERRENO URBANO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 89, inciso XX da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade permanente de regularização dos imóveis públicos;

Considerando a necessidade permanente de regulação da propriedade privada em nosso Município, na forma do Plano Diretor;

Considerando que a área ora desapropriada já é utilizada como arruamento público, e tem seu nome de via fixado pela Lei Municipal de numeral 2350/2008;

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável e gratuita, o terreno urbano com área de 946,80 m<sup>2</sup> (novecentos e quarenta e seis metros e oitenta centímetros quadrados) localizado na Rua Amador Pereira, n.º 179, Pilar do Sul - SP, sendo, tal gleba, parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Pilar do Sul sob o n.º 147 e onde se encontra a Rua Antonio Pereira de Moraes, de acordo com o Processo Administrativo 3696/2015, com as descrições seguintes:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **13**, localizado no alinhamento esquerda da Rua Amador Bueno Pereira e divisa da Gleba B (Mat. 147 – CRI-Pilar do Sul) de propriedade de José Luiz Pereira e outros; deste, segue confrontando com a referida Gleba B (Mat. 147 – CRI-Pilar do Sul) de propriedade de José Luiz Pereira e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°16'34" e 3,18m até o vértice **14**; 291°59'44" e 3,52m até o vértice **15**; 310°55'58" e 5,77m até o vértice **16**; 341°11'18" e 14,16m até o vértice **17**; 353°35'56" e 6,90m até o vértice **18**; 337°40'02" e 1,64m até o vértice **19**; 349°28'55" e 19,61m até o vértice **20**; 351°22'17" e 20,83m até o vértice **21**; 352°13'19" e 19,81m até o vértice **22**; 354°48'41" e 17,50m até o vértice **23**; 354°14'47" e 20,68m até o vértice **24**; deflete à esquerda e segue em reta no azimute 261°47'47" e distância de 8,92m, confrontando com a propriedade de Teisuke Terao (M. 11.060 – CRI-Piedade) até o vértice **35**; deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Teisuke Terao (M. 11.060 – CRI-Piedade), com os seguintes azimutes e distâncias: 171°47'47" e 4,02m até o vértice **36**; 125°11'06" e 2,71m até o vértice **37**; 174°35'02" e 35,23m até o vértice **38**; 172°30'21" e 9,71m até o vértice **39**; 171°36'56" e 28,39m até o vértice **40**; 177°08'25" e 15,16m até o vértice **5**; deste, deflete à esquerda e segue confrontando com a Gleba A (Mat. 147 – CRI-Pilar do Sul), com os seguintes azimutes e distâncias: 159°12'35" e 14,95m até o vértice **6**; 154°21'36" e 19,03m até o vértice **7**; 161°27'20" e 7,81m até o vértice **8**; 205°16'04" e 2,37m até o vértice **9**; deste, deflete à direita e segue em reta no azimute 45°06'05" e distância de 16,00m, confrontando com a Rua Amador Bueno Pereira até o vértice **13**, ponto inicial da descrição deste perímetro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 2.º O terreno descrito no artigo 1.º *caput* deste decreto, será desmembrado da área maior de 11382,78 m<sup>2</sup> (onze mil trezentos e oitenta e dois metros e setenta e oito centímetros quadrados), objeto da matrícula 147 do Cartório de Registro de Imóveis de Pilar do Sul, restando uma área remanescente de 10.435,98 (dez mil quatrocentos e trinta e cinco metros e noventa e oito centímetros quadrados), divididos em duas glebas, com os seguintes rumos, medidas e confrontações:

## I – Gleba A, com a seguinte descrição:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, localizado no alinhamento esquerda da Rua Amador Bueno Pereira e divisa da propriedade de Norio Ishiyama (M. 42 – CRI – Pilar do Sul); deste, segue em reta no azimute 327°59'32” e distância de 38,14m, confrontando com a propriedade de Norio Ishiyama (M.42 – CRI-Pilar do Sul) até o vértice 2; deste, deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Teisuke Terao (M. 11.060 – CRI-Piedade), com os seguintes azimutes e distâncias: 72°42'02” e 55,23m até o vértice 3; 72°26'56” e 8,52m até o vértice 4; 67°30'57” e 16,24m até o vértice 5; deste, deflete à direita e segue confrontando com a Rua Antonio Pereira de Moraes, com os seguintes azimutes e distâncias 159°12'35” e 14,95m até o vértice 6; 154°21'36” e 19,03m até o vértice 7; 161°27'20” e 7,81m até o vértice 8; 205°16'04” e 2,37m até o vértice 9; deste, deflete à direita e segue confrontando com a Rua Amador Bueno Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 248°00'59” e 11,79m até o vértice 10; deste, segue em curva com raio de 103,79m e desenvolvimento de 31,90m até o vértice 11; deste, segue em reta no azimute 267°51'29” e distância de 2,47m até o vértice 12; deste, segue em curva com raio de 66,33m e desenvolvimento de 27,01m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

## II – Gleba B com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 13, localizado no alinhamento esquerda da Rua Amador Bueno Pereira e esquina com a Rua Antonio Pereira de Moraes; deste, segue margeando a referida Rua Antonio Pereira de Moraes, com as seguintes azimutes e distâncias: 265°16'34” e 3,18m até o vértice 14; 291°59'44” e 3,52m até o vértice 15; 310°55'58” e 5,77m até o vértice 16; 341°11'18” e 14,16m até o vértice 17; 353°35'56” e 6,90m até o vértice 18; 337°40'02” e 1,64m até o vértice 19; 349°28'55” e 19,61m até o vértice 20; 351°22'17” e 20,83m até o vértice 21; 352°13'19” e 19,81m até o vértice 22; 354°48'41” e 17,50m até o vértice 23; 354°14'47” e 20,68m até o vértice 24; deste, deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Teisuke Terao (M. 11.060 – CRI-Piedade), com os seguintes azimutes e distâncias: 36°45'29” e 1,41m até o vértice 25; 75°09'56” e 58,87m até o vértice 26; deste, deflete à direita e segue confrontando com a Estrada da Piracema, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°06'53” e 10,74m até o vértice 27; 169°31'34” e 12,45m até o vértice 28; 172°25'55” e 19,07m até o vértice 29; 180°03'51” e 20,30m até o vértice 30; 179°24'57” e 20,29m até o vértice 31; 179°52'50” e 17,59m até o vértice 32; 180°35'03” e 15,98m até o vértice 33; 194°07'31” e 3,37m até o vértice 34; deste, deflete à direita e segue em reta no azimute 238°49'16” e distância de 42,05m,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP


www.pilardosul.sp.gov.br

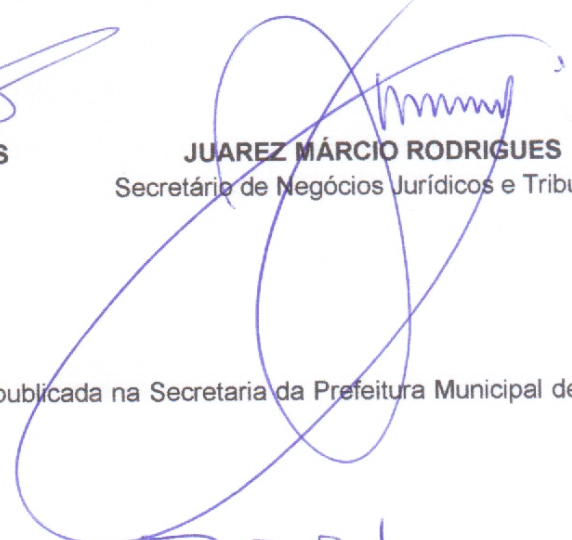
confrontando com a Rua Amador Bueno Pereira até o vértice 13, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

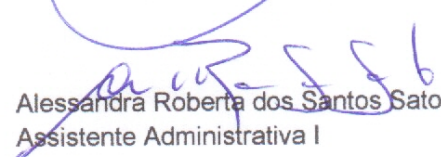
Pilar do Sul – SP, 17 de novembro de 2015

  
**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**  
Prefeita Municipal

  
**JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES**  
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributário

Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do

  
Alessandra Roberta dos Santos Sato  
Assistente Administrativa I